DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano I | Edição nº 13



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço 3

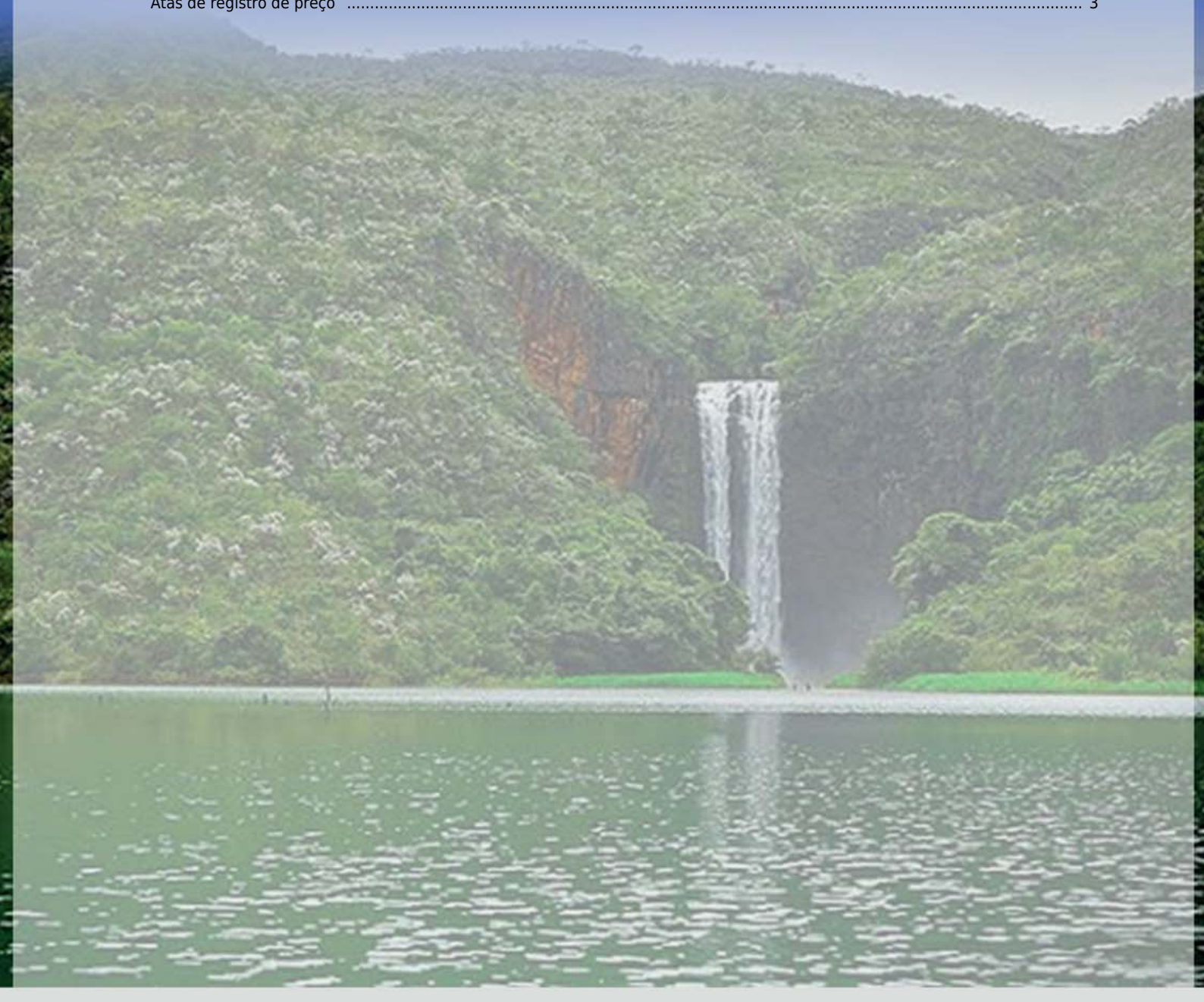

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº. 080/2023
Processo nº. 8080/2023
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TELHA, MADEIRA, PORTAS, TÁBUAS E VIGAS EM MADEIRAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **88001**

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 080/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 24 de janeiro de 2024, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.395.860/0001-19, Inscrição Estadual sob o nº 108/0082245, endereço a Rua Itu, 103, Bairro: Jardim Boa Vista – CEP: 96.640-000, Rio Pardo/RS, Fone: (51) 3731-6241, E-mail: **vootry.vootry@gmail.com, mariotransporte@hotmail.com**, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 15 – CÓDIGO: 010.2444 – DESCRIÇÃO: CAIBROS 6X5CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS) DE ATÉ 5,5M. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.240,00, **MARCA:** D&A / EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 16 – CÓDIGO: 010.2445 – DESCRIÇÃO: RIPAS EM DÚZIA 1,5X5CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.500,00,

MARCA: D&A / EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 17 – CÓDIGO: 010.2446 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X30 CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.235,00, **MARCA:** D&A / EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 8 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 18 – CÓDIGO: 010.2447 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X15 CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.500,00, **MARCA:** D&A / EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 19 – CÓDIGO: 010.2448 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X20 CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.500,00, **MARCA:** D&A / EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará ATÉ 27/12/2024, **contados da assinatura da mesma.**

2.1. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por E-mail.

5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na **Secretaria de Obras, Planejamento, Urbanização, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pedregulho, sito à Rua Coronel André Vilela, nº 296, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.**

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7. O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação

judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2. Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Ficha 36 – material de consumo – Serviços Administrativos; Ficha 92 – material de consumo – Serviços Públicos Municipais; Ficha 150 – material de consumo – Guarda Municipal; Ficha 159 – material de consumo – Esporte e Lazer; - ficha 196 – material de consumo – Ensino Infantil – Pré; Ficha 207 – material de consumo – Ensino Infantil – Creche; Ficha 226 – material de consumo – Ensino Fundamental; Ficha 228 – material de consumo – Qese; Ficha 312 – material de consumo – Atenção Básica Fundo Municipal de Saúde; Ficha 284 – material de consumo – Cultura; Ficha 377 – materiais de consumo – Assistência Social; Ficha 27 – materiais de consumo – Conselho Tutelar; Ficha 430 – materiais de consumo – Fundo do Idoso de Pedregulho; Ficha 251 – materiais de consumo – Centro de Educação Especial; Ficha 180 – materiais de consumo – Emprego e Relações de Trabalho; Ficha 294 – materiais de consumo – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 109 – materiais de consumo – Programa Moradia Digna; Ficha 92 – materiais de consumo – FEP.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Mário Sérgio Lopes, CPF/MF nº [redacted], Carteira de Identidade nº [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 88001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TELHA, MADEIRA, PORTAS, TÁBUAS E VIGAS EM MADEIRAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedregulho 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mário Sérgio Lopes

Cargo: Gerente/Procurador

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Itamar Lauriano Da Silva

Cargo: Responsável polo Setor de Compras

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021):

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº. 080/2023
Processo nº. 8080/2023
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TELHA, MADEIRA, PORTAS, TÁBUAS E VIGAS EM MADEIRAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **88003**

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 080/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 24 de janeiro de 2024, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **M G ALVARENGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.072.779/0001-35, Inscrição Estadual sob o nº 35608130057, endereço a AV. Solidariedade, 1.750, Bairro: Dom Almir – CEP: 38.407-030, UBERLÂNDIA/MG, Fone: (34) 3238-4780, E-mail: **mgalvarenga2019@gmail.com**, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 04 – CÓDIGO: 010.2433 – DESCRIÇÃO: CAIBROS 6X5CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS) DE ATÉ 5,5M. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 4.628,99, **MARCA:** MAD. CATARINENSE. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 9 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 05 – CÓDIGO: 010.2434 – DESCRIÇÃO: PORTA CHAPEADA EM MADEIRA DE LEI 3X72X210CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO**

REGISTRADO: R$ 189,99, **MARCA:** MIRADOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 38 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 06 – CÓDIGO: 010.2435 – DESCRIÇÃO: PORTA CHAPEADA EM MADEIRA DE LEI 3X82X210CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 202,99, **MARCA:** MIRADOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 38 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 32 – CÓDIGO: 010.2436 – DESCRIÇÃO: PORTAL EM MADEIRA DE LEI PRONTO PARA ASSENTAMENTO PARA RECEBER PORTA DE 82X210CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 259,95, **MARCA:** MAD. CATARINENSE. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 12 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará ATÉ 27/12/2024, **contados da assinatura da mesma.**

2.1. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por E-mail.

5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na **Secretaria de Obras, Planejamento, Urbanização, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pedregulho, sito à Rua Coronel André Vilela, nº 296, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.**

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7. O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2. Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Ficha 36 – material de consumo – Serviços Administrativos; Ficha 92 – material de consumo – Serviços Públicos Municipais; Ficha 150 – material de consumo – Guarda Municipal; Ficha 159 – material de consumo – Esporte e Lazer; - ficha 196 – material de consumo – Ensino Infantil – Pré; Ficha 207 – material de consumo – Ensino Infantil – Creche; Ficha 226 – material de consumo – Ensino Fundamental; Ficha 228 – material de consumo – Qese; Ficha 312 – material de consumo – Atenção Básica Fundo Municipal de Saúde; Ficha 284 – material de consumo – Cultura; Ficha 377 – materiais de consumo – Assistência Social; Ficha 27 – materiais de consumo – Conselho Tutelar; Ficha 430 – materiais de consumo – Fundo do Idoso de Pedregulho; Ficha 251 – materiais de consumo – Centro de Educação Especial; Ficha 180 – materiais de consumo – Emprego e Relações de Trabalho; Ficha 294 – materiais de consumo – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 109 – materiais de consumo – Programa Moradia Digna; Ficha 92 – materiais de consumo – FEP.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Daniela Gaspar Martins, CPF/MF nº [redacted], Carteira de Identidade nº [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 24 de janeiro de 2024.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

M G ALVARENGA LTDA

Município de Pedregulho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: M G ALVARENGA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 88003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TELHA, MADEIRA, PORTAS, TÁBUAS E VIGAS EM MADEIRAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedregulho 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Daniela Gaspar Martins

Cargo: Sócia Administradora

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Itamar Lauriano Da Silva

Cargo: Responsável polo Setor de Compras

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021):

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº. 080/2023
Processo nº. 8080/2023
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TELHA, MADEIRA, PORTAS, TÁBUAS E VIGAS EM MADEIRAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **88002**

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 080/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 24 de janeiro de 2024, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **J. J. NASCIMENTO DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.710.649/0001-64, Inscrição Estadual sob o nº 584.008.962.114, endereço a Rua: Carlos Vedonato, 461, Bairro: Centro – CEP: 14.490-000, Rifaina/SP, Fone: (16) 9203-05123251-2102, E-mail: **jjmateriaisrifaina@gmail.com**, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – CÓDIGO: 010.2425 – DESCRIÇÃO: TELHA CUMEEIRA PAULISTINHA DE PRIMEIRA NA COR VERMELHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 2,44, **MARCA:** NEMAVI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3.000 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 02 – CÓDIGO: 010.2427 – DESCRIÇÃO: TELHA EM CERÂMICA TIPO ROMANA (CAPA E BICA) DE PRIMEIRA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1,85, **MARCA:** NEMAVI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 42.000 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ITEM 03 – CÓDIGO: 010.2428 – DESCRIÇÃO: TELHAS CUMEEIRA DE PRIMEIRA NA COR VERMELHA (CONHECIDAS VULGARMENTE COMO CAPAS DE CUMEEIRA OU SELOTE). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 2,44, **MARCA:** NEMAVI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.500 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 26 – CÓDIGO: 010.2425 – DESCRIÇÃO: TELHA CUMEEIRA PAULISTINHA DE PRIMEIRA NA COR VERMELHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 3,65, **MARCA:** NEMAVI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 27 – CÓDIGO: 010.2427 – DESCRIÇÃO: TELHA EM CERÂMICA TIPO ROMANA (CAPA E BICA) DE PRIMEIRA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 2,45, **MARCA:** NEMAVI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 14.000 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 28 – CÓDIGO: 010.2428 – DESCRIÇÃO: TELHAS CUMEEIRA DE PRIMEIRA NA COR VERMELHA (CONHECIDAS VULGARMENTE COMO CAPAS DE CUMEEIRA OU SELOTE). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 3,65, **MARCA:** NEMAVI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará ATÉ 27/12/2024, **contados da assinatura da mesma.**

2.1. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por E-mail.

5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na **Secretaria de Obras, Planejamento, Urbanização, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pedregulho, sito à Rua Coronel André Vilela, nº 296, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.**

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7. O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2. Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Ficha 36 – material de consumo – Serviços Administrativos; Ficha 92 – material de consumo – Serviços Públicos Municipais; Ficha 150 – material de consumo – Guarda Municipal; Ficha 159 – material de consumo – Esporte e Lazer; - ficha 196 – material de consumo – Ensino Infantil – Pré; Ficha 207 – material de consumo – Ensino Infantil – Creche; Ficha 226 – material de consumo – Ensino Fundamental; Ficha 228 – material de consumo – Qese; Ficha 312 – material de consumo – Atenção Básica Fundo Municipal de Saúde; Ficha 284 – material de consumo – Cultura; Ficha 377 – materiais de consumo – Assistência Social; Ficha 27 – materiais de consumo – Conselho Tutelar; Ficha 430 – materiais de consumo – Fundo do Idoso de Pedregulho; Ficha 251 – materiais de consumo – Centro de Educação Especial; Ficha 180 – materiais de consumo – Emprego e Relações de Trabalho; Ficha 294 – materiais de consumo – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 109 – materiais de consumo – Programa Moradia Digna; Ficha 92 – materiais de consumo – FEP.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Jair Renato Nascimento, CPF/MF nº [redacted], Carteira de Identidade nº [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

J. J. NASCIMENTO DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA ME

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: J. J. NASCIMENTO DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 88002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TELHA, MADEIRA, PORTAS, TÁBUAS E VIGAS EM MADEIRAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedregulho 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jair Renato Nascimento

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Itamar Lauriano Da Silva

Cargo: Responsável polo Setor de Compras

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021):

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº. 080/2023
Processo nº. 8080/2023
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TELHA, MADEIRA, PORTAS, TÁBUAS E VIGAS EM MADEIRAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **88004**

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 080/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 24 de janeiro de 2024, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **PADRÃO MADEIREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.812.464/0001-96, Inscrição Estadual sob o nº 334.013.631.111, endereço a Rua: José Antônio Jorge, 403, Bairro: Bela Vista – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP, Fone: (16) 3135-1200 (16) 99125-0381, E-mail: **ronaldo.padrao@hotmail.com**, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 07 – CÓDIGO: 010.2436 – DESCRIÇÃO: PORTAL EM MADEIRA DE LEI PRONTO PARA ASSENTAMENTO PARA RECEBER PORTA DE 82X210CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 135,00, **MARCA:** TAUARI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 38 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 08 – CÓDIGO: 010.2437 – DESCRIÇÃO: PORTAL EM MADEIRA DE LEI PRONTO PARA ASSENTAMENTO PARA RECEBER PORTA DE 72X210CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

135,00, **MARCA:** TAUARI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 38 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 09 – CÓDIGO: 010.2438 – DESCRIÇÃO: RIPAS EM DÚZIA 2X5CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 2.850,00, **MARCA:** EMBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 10 – CÓDIGO: 010.2439 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X30 CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 2.900,00, **MARCA:** EMBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 11 – CÓDIGO: 010.2440 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X15 CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 2.300,00, **MARCA:** EMBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 12 – CÓDIGO: 010.2441 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X20 CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 2.300,00, **MARCA:** MBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 13 – CÓDIGO: 010.2442 – DESCRIÇÃO: VIGA 6X12CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 2.300,00, **MARCA:** MBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 14 – CÓDIGO: 010.2443 – DESCRIÇÃO: VIGA 6X16CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 2.300,00, **MARCA:** MBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 8 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 20 – CÓDIGO: 010.2449 – DESCRIÇÃO: VIGA 6X12CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.260,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 8 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ITEM 21 – CÓDIGO: 010.2450 – DESCRIÇÃO: VIGA 6X16CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.260,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 12 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 22 – CÓDIGO: 010.2451 – DESCRIÇÃO: VIGA 8X10CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS) DE ATÉ 3,0M. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.360,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 23 – CÓDIGO: 010.2452 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X30 CM EM MADEIRA PINUS (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 2.593,33, **MARCA:** PINUS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 9 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 24 – CÓDIGO: 010.2453 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X15 CM EM MADEIRA PINUS (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.450,00, **MARCA:** PINUS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 25 – CÓDIGO: 010.2454 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X20 CM EM MADEIRA PINUS (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.450,00, **MARCA:** PINUS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 29 – CÓDIGO: 010.2433 – DESCRIÇÃO: CAIBROS 6X5CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS) DE ATÉ 5,5M. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 3.300,00, **MARCA:** EMBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 30 – CÓDIGO: 010.2434 – DESCRIÇÃO: PORTA CHAPEADA EM MADEIRA DE LEI 3X72X210CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 175,00, **MARCA:** UNIÃO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 12 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 31 – CÓDIGO: 010.2435 – DESCRIÇÃO: PORTA CHAPEADA EM MADEIRA DE LEI 3X82X210CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO**

REGISTRADO: R$ 180,00, **MARCA:** UNIÃO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 12 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 33 – CÓDIGO: 010.2437 – DESCRIÇÃO: PORTAL EM MADEIRA DE LEI PRONTO PARA ASSENTAMENTO PARA RECEBER PORTA DE 72X210CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 190,00, **MARCA:** TAUARI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 12 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 34 – CÓDIGO: 010.2438 – DESCRIÇÃO: RIPAS EM DÚZIA 2X5CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 3.250,00, **MARCA:** EMBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 35 – CÓDIGO: 010.2439 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X30 CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 3.250,00, **MARCA:** EMBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 36 – CÓDIGO: 010.2440 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X15 CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 3.400,00, **MARCA:** EMBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 37 – CÓDIGO: 010.2441 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X20 CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 3.400,00, **MARCA:** EMBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 38 – CÓDIGO: 010.2442 – DESCRIÇÃO: VIGA 6X12CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 3.400,00, **MARCA:** EMBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 39 – CÓDIGO: 010.2443 – DESCRIÇÃO: VIGA 6X16CM EM MADEIRA EMBIREIRA, ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 3.400,00, **MARCA:** EMBIREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ITEM 40 – CÓDIGO: 010.2444 – DESCRIÇÃO: CAIBROS 6X5CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS) DE ATÉ 5,5M. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.700,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 41 – CÓDIGO: 010.2445 – DESCRIÇÃO: RIPAS EM DÚZIA 1,5X5CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.240,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 42 – CÓDIGO: 010.2446 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X30 CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.210,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 43 – CÓDIGO: 010.2447 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X15 CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.240,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 44 – CÓDIGO: 010.2448 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X20 CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.250,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 45 – CÓDIGO: 010.2449 – DESCRIÇÃO: VIGA 6X12CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.200,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 46 – CÓDIGO: 010.2450 – DESCRIÇÃO: VIGA 6X16CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.200,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 47 – CÓDIGO: 010.2451 – DESCRIÇÃO: VIGA 8X10CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS) DE ATÉ 3,0M. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$

1.200,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 48 – CÓDIGO: 010.2452 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X30 CM EM MADEIRA PINUS (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.450,00, **MARCA:** PINUS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 49 – CÓDIGO: 010.2453 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X15 CM EM MADEIRA PINUS (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.450,00, **MARCA:** PINUS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

ITEM 50 – CÓDIGO: 010.2454 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X20 CM EM MADEIRA PINUS (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** METRO CÚBICO, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1.450,00, **MARCA:** PINUS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2 – **PERÍODO:** ATÉ 27/12/2024.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará ATÉ 27/12/2024, **contados da assinatura da mesma.**

2.1. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por E-mail.

5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na **Secretaria de Obras, Planejamento, Urbanização, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pedregulho, sito à Rua Coronel André Vilela, nº 296, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.**

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7. O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2. Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a

ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Ficha 36 – material de consumo – Serviços Administrativos; Ficha 92 – material de consumo – Serviços Públicos Municipais; Ficha 150 – material de consumo – Guarda Municipal; Ficha 159 – material de consumo – Esporte e Lazer; - ficha 196 – material de consumo – Ensino Infantil – Pré; Ficha 207 – material de consumo – Ensino Infantil – Creche; Ficha 226 – material de consumo – Ensino Fundamental; Ficha 228 – material de consumo – Qese; Ficha 312 – material de consumo – Atenção Básica Fundo Municipal de Saúde; Ficha 284 – material de consumo – Cultura; Ficha 377 – materiais de consumo – Assistência Social; Ficha 27 – materiais de consumo – Conselho Tutelar; Ficha 430 – materiais de consumo – Fundo do Idoso de Pedregulho; Ficha 251 – materiais de consumo – Centro de Educação Especial; Ficha 180 – materiais de consumo – Emprego e Relações de Trabalho; Ficha 294 – materiais de consumo – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 109 – materiais de consumo – Programa Moradia Digna; Ficha 92 – materiais de consumo – FEP.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Ronaldo Mariano Mendes, CPF/MF nº [redacted], Carteira de Identidade nº [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PADRÃO MADEIREIRA LTDA

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: PADRÃO MADEIREIRA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 88004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TELHA, MADEIRA, PORTAS, TÁBUAS E VIGAS EM MADEIRAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedregulho 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ronaldo Mariano Mendes

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Itamar Lauriano Da Silva

Cargo: Responsável polo Setor de Compras

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021):